



DIÁRIO
OFICIAL
VITÓRIA DA CONQUISTA

Herzem Gusmão
Prefeito

Irma Lemos
Vice-Prefeita

Carlos Murilo Pimentel Mármore
Chefe do Gabinete Civil

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário de Administração (Interino)

Jonas Souza Sala
Secretário de Finanças e Execução Orçamentária

Geanne de Cassia Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Governo

José Marques da Silva
Secretário de Serviços Públicos (interino)

José Antônio de Jesus Vieira
Secretário de Infraestrutura

Cláudio Ribeiro Cardoso
Secretário de Trabalho, Renda
e Desenvolvimento Econômico

Ramona Cerqueira Pereira
Secretária de Saúde (interina)

Esmeraldino Correia Santos
Secretário de Educação

Adriano Gama Borges
Secretário de Cultura (interino)

Gilmar Dias Ferraz
Secretário de Agricultura e
Desenvolvimento Rural

Irma Lemos Santos Andrade
Secretária de Desenvolvimento Social

Nadjara Lima Regis
Procuradora Geral do Município

Ivone Ferraz Gonçalves
Ouvidora Geral

Luis Paulo Sousa Santos
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de
Urbanização de Vitória da Conquista (EMURC)

Diêgo Gomes Rocha
Secretário de Comunicação

Ana Claudia Oliveira Passos
Secretária de Meio Ambiente (interina)

Diêgo Gomes Rocha
Secretário da Transparência e do Controle

Jackson Apolinario Yoshiura
Secretário de Mobilidade Urbana



SUMÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/ 2019 4

INEXIGIBILIDADE

AVISO DO ADITAMENTO-ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° IN
016/2019 14

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 034/2019- SMS 16

PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REUNIÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 026/2019 -
FSVC 17

TOMADA DE PREÇOS

SEGUNDA ATA DE REUNIÃO-TOMADA DE PREÇO N° 004/2019 25

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO N° 094/2019 - MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FSVC 26

RESUMO DO CONTRATO N° 092/2019 - NUTRIRE COMÉRCIO DE PRODUTOS
NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA. - FSVC 27

RESUMO DO CONTRATO N° 090/2019 - PREMIUM HOSPITALAR EIRELI -
FSVC 28

RESUMO DO CONTRATO N° 088/2019 - MEDISIL COMERCIAL
FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA. - FSVC 28

RESUMO DO CONTRATO N° 002-32/2019-REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO 29

RESUMO DO CONTRATO N° 060-28/2019 29

RESUMO DO CONTRATO N° 025-22/2019-REPUBLICAÇÃO 29

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 0103/2018 -NATAL
CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP - FSVC 30

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 010/2019 SMS 32

EDITAL

ERRATA DO EDITAL SECTEL N° 001/2019 32

PORTARIA

PORTARIA N.º 0016/2019 – DIPRE – EMURC 33

PORTARIA 056/2019 34

PORTARIA N.º. 004/2019 35

PORTARIA N° 15/2019 36

PORTARIA SEMAD N.º 1.448, DE 27 DE JUNHO DE 2019. 38

DECRETO

DECRETO N.º 19.582, DE 26 DE JUNHO DE 2019. 39

DECRETO N.º 19.584, DE 27 DE JUNHO DE 2019. 40

DECRETO N.º 19.585, DE 28 DE JUNHO DE 2019. 40



DECRETO N.º 19.586, DE 28 DE JUNHO DE 2019.	41
DECRETO N.º 19.587, DE 28 DE JUNHO DE 2019.	42
DECRETO N.º 19.588, DE 28 DE JUNHO DE 2019.	42
DECRETO N.º 19.589, DE 28 DE JUNHO DE 2019.	43
DECRETO N.º 19.590, DE 28 DE JUNHO DE 2019.	43
DECRETO N.º 19.591, DE 28 DE JUNHO DE 2019.	44
DECRETO N.º 19.592, DE 28 DE JUNHO DE 2019.	45
DECRETO N.º 19.593, DE 28 DE JUNHO DE 2019.	45
DECRETO N.º 19.594, DE 28 DE JUNHO DE 2019.	46

RELATÓRIO

AVISO DE RECEBIMENTO – NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – NIP - PERÍODO: DE 28/06/2019 ATÉ 28/06/2019	46
--	----



REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/ 2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
com efeito de
TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 021/2019-SMS
--	--------------------------------

**Ata de Registro de Preços nº 121/ 2019
Processo Administrativo nº 62.294/2019
Pregão Eletrônico (SRP) nº 021/2019-SMS
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS**

Aos dezanove dias do mês de junho do ano de 2019, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Av. Luis Eduardo Magalhães, 2646 APTO 1101 CEP:45.028-440 Cadeias nesta cidade, portadora do RG nº 08660544-56 SSP/BA e CPF nº 010.128.885-92, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA** sediada à Av. Presidente Dutra, 634 – Felícia – Vitória da Conquista-Ba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.177.030/0005-13, Inscrição Estadual nº 72.663.893-NO, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr João Roberto Martins Brandão**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Rio Canavieira, 497, Cond. AA, Nazaré CEP 44.700-000, Jacobina, Ba, portador do RG nº667.350.330- SSP/BA. e CPF nº 008.518.465-99, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE VEICULO DE PASSEIO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE LIGADAS A ATENÇÃO BÁSICA, EM CONCORDÂNCIA COM A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 13822.397000/1180-03, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA**, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 021/2019-SMS** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:



1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE CONTRATADO para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em **22/05/2019** originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 021/2019 -SMS**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Lote Nº.	Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Q. LICITADA	U.F.	Q. Solicitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1.1	Veículo de Passeio - Transport e de Equipe, capacidade de 05 lugares, freios ABS e Airbag duplo, câmbio manual, bicombustível, 04 portas, motorização 1.0 a 1.3, direção hidráulica / elétrica, distância entre eixos mínima de 2.370 mm, ar	2	UND		R\$ 42.900,00	R\$ 85.800,00



		condicion ado e trio elétrico (trava, vidro, Alarme). 0 Km. Ano: 2019.. MARCA: GM CHEVRO LET / ONIX				
JOY 1.0						
Valor Total do Lote						R\$ 85.800,00
						R\$ 85.800,00

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre a PROMITENTE CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

1.4. Fica o PROMITENTE CONTRATADA obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o PROMITENTE CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação,

devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE CONTRATADO para o lote 01 resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº. 021/2019-SMS**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais)**, fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado

O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pela CONTRATADA em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

3.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.

3.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

3.3.2. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;

3.3.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitida por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.

3.4. Os pagamentos poderão ser suspensos pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

3.4.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a **CONTRATANTE**.

3.4.2. Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato;

3.4.3. Não execução das condições estabelecidas no contrato;

3.5. Em Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

3.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira

3.7. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente

3.8. A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

3.9. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.10. Os preços ofertados serão fixos, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.

3.10.1. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.10” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, a revisão do preço registrado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pela **CONTRATANTE**, estudo de mercado que comprove a situação fática descrita.

4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade requisitante do presente processo licitatório

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente



5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)

5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Edital, Parte B - das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 30 (trinta) dias após recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue Coordenação de Apoio Técnico Administrativo – Rua Rotary Club, nº 69, Centro, CEP 45.000-410 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3429-7412 / 3429-7410; e-mail: licitacaosaudevc2017@gmail.com

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

6.1. A PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa

6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas

6.3. Na hipótese de PROMITENTE CONTRATADA convocada não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos

6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado

7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos **PROMITENTES CONTRATADAS** de cada lote licitado

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor

7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue

7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE CONTRATADA pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado

7.7. Correrá por conta da PROMITENTE CONTRATADA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário

7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

8. Cláusula Oitava – Revisão

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal



nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá

a) convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

b) convocar os demais contratados visando igual oportunidade de negociação

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço

b) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 18 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato

9.1.1. Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a

rescisão contratual

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato

d) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação

9.4. A **CONTRATADA** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

10.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda

unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

10.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

10.1.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente

10.1.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta

10.1.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, mediante expedição de ato devidamente motivado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços

11.3. Antes do cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.dom.pmvc.ba.gov.br/>

11.4. A **PROMITENTE CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir



quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 01 (uma) via de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista – BA, 27/06/2019

RAMONA CERQUEIRA PEREIRA

TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA

Testemunhas:

INEXIGIBILIDADE

AVISO DO ADITAMENTO-ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 016/2019

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 016/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.336/2019 AVISO DO ADITAMENTO

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, consoante atribuições previstas na legislação vigente publicado no Diário Oficial do Município, Ano 12, nº 2.395, Páginas 9, 10 e 11 de 37, Edição de 25 de junho de 2019, torna público o ADITAMENTO da ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 016/2019, que será disponibilizado no site desta Prefeitura e publicado nos termos da Legislação vigente, na forma que segue: “No quadro de adequação de despesas, será acrescido o valor mensal de R\$ 6.870 (seis mil, oitocentos e setenta reais), em 06 (seis) parcelas fixas, totalizando o valor de R\$ 41.220,00 (quarenta e um mil, duzentos e vinte reais) previstos em contrato”.

Ao décimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Presidente, Sr. Adson Santos Carvalho, primeiro(a) relator(a), a Srta. Meg de Sousa Marques e segundo relator, o Sr. Lúcio Oliveira Maia, para apreciar pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, através da Comunicação Interna nº 305/2019 – SEMAD, tendo por ordenador de despesa o Sr. Kairan Rocha Figueiredo, referente à viabilidade de contratação direta, por Inexigibilidade de licitação da



pessoa jurídica PLANEJAR – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS NA ÁREA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.834.141/0001-75, objetivando a Prestação de Serviços em Assessoria e Governança Especializada em Gestão e Planejamento na Área de Saúde Pública, com o objetivo de executar os serviços de consultoria e assessoria em gestão em saúde, bem como implementação de produtos que possam ajudar na eficiência gerencial e foco no incremento efetivo de índices de produção, avaliação, auditoria e monitoramento dos processos de trabalho dos blocos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA. Preceituam a CF de 1988 em seu art. 37, inc. XXI, bem como a Lei 8.666/93, art. 2º que a Administração Pública deve realizar procedimento licitatório antes de proceder à contratação de bens, serviços e alienações. A exceção à regra de licitar, conforme o permissivo constitucional está prevista também na Lei nº 8.666/93, especificamente nos artigos 24 e 25, quando versa, sobre inviabilidade jurídica de competição, o que acarreta a inexigibilidade de licitação, já que o procedimento licitatório torna-se mecanismo inadequado para obtenção do resultado pretendido. A partir da análise da documentação constante nos autos do procedimento administrativo em tela, pode-se verificar que a contratação em apreço procede em razão de tratar-se de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresa de notória especialização, conforme previsão legal constante no art. 25, inciso II; é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”; c/c o art. 13, inciso III da Lei 8.666/93, devendo o procedimento ser formalizado nos moldes do artigo 26 do referido diploma legal. No tocante ao aspecto relacionado à escolha do prestador de serviço, proponente interessado no pretense contrato, bem como, justificativa do preço, a Comissão de Licitação entende e assevera que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, enquanto unidade requisitante, da presente demanda, observou as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação tenham sido regularmente determinados pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução o interesse público realizando todas as ações necessárias à escolha, verificação e confirmação dos valores praticados. Confirmação deste entendimento está no fato de que no Termo de Referência e na correspondência que solicita o presente processo, há manifestação de concordância com a escolha do prestador de serviço, informação confirmada através da aposição do Sr. Kairan Rocha Figueiredo, Secretário Municipal de Administração e responsável pela contratação analisada. Deste modo, considerando as particularidades do objeto, bem como do prestador de serviços a ser contratado, a escolha da pessoa jurídica PLANEJAR – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS NA ÁREA PÚBLICA LTDA, delineia-se com base no atendimento ao interesse público, sendo observados os critérios de razoabilidade e proporcionalidade quanto ao pagamento das despesas decorrentes da contratação. O objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos aquela descrita no nº 00 – Tesouro Municipal,



cujo Projeto/Atividade é 2010 e Elemento de Despesa nº. 33.90.39.00 e subelemento 9903. Contrato com vigência prevista por um período de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura. O pagamento pela execução dos serviços oriundos do presente contrato será no importe de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), o valor anteriormente mencionado será pago em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e fixas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Destarte, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor praticado pelo pretenso contratado corresponde àquele praticado no mercado, resolve, a Comissão de Licitação julgar INEXEGÍVEL o processo administrativo em tela com base no art. 25, inciso II c/c art. 26 da Lei 8.666/93 e no PARECER Nº 083/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município em 14 de junho do corrente ano, assinado pelo operador do direito Sr. Átila Carvalho Ferreira dos Santos. Nada mais havendo a tratar eu, Meg de Sousa Marques, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão.

Vitória da Conquista, 18 de junho de 2019.

Adson Santos Carvalho
Presidente Comissão de Licitação

Meg de Sousa Marques
Primeira Relatora

Lúcio Oliveira Maia
Segundo Relator

Adjudico e Homologo
Herzem Gusmão
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 034/2019- SMS

PROCESSO n.º 58.487/2019

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através da PREGOEIRA DA LICITAÇÃO, consoante atribuições previstas na legislação vigente, ante a necessidade de **ANALISE DO PROCESSO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, da licitação em epígrafe, torna público para conhecimento dos interessados, **SUSPENSÃO** da LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para seleção da proposta mais



vantajosa visando a elaboração de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES DA ZONA RURAL E PACIENTES DA ZONA URBANA QUE NECESSITAM DE TRANSPORTE EM MACA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas do Edital a ser realizada no **DIA 28 DE JUNHO DE 2019 ÀS 14:30Hs.** A nova data para acolhimento de propostas e participação na sessão de disputa será publicada nos termos da legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Ba, 26 de junho de 2019.

Cláudio Correia da Costa
Coord. de Apoio Téc. Administrativo

Zilmária Pereira dos Santos
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REUNIÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019 - FSVC

Ata de reunião da Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 026/2019 - FSVC, visando **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DO TIPO CURATIVOS ESPECIAIS, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA.**

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de 2019, às 09h00min (horário da Bahia), na sala de reuniões da Gerência de Compras da Fundação, situado no prédio desta Unidade, reunem-se: **Srº. Cledson Pinto Santos**, Representante do Comprador, **Sra. Bárbara Thaianne Santos de Brito**, Pregoeira designada, **Sra. Maria Aparecida de Carvalho Ferreira**, Membro da Equipe de Apoio. Reunem-se todos com o intuito de apreciar documentação relativa ao processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 026/2019 ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DO TIPO CURATIVOS ESPECIAIS, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, procedimento administrativo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 12, edição 2.387 página 34 de 62, terça-feira, 11 de junho de 2019, Diário Oficial da União, Seção 3, Nº 112 quarta-feira, 12 de junho de 2019. **Iniciados os trabalhos com a seguinte empresa licitante: LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 57.532.343/0001-14. -**



representante com procuração: DANIELE SALES OLIVEIRA RG 06.073.452-33 CPF 804.408.785-00; TECNOVIDA COMERCIAL LTDA – CNPJ 01.884.446/0002-70 - representante com procuração Srº MATHEUS BRANCO DA LUZ RG 06.368.795-00 CPF 787.120.685-00; TECMÉDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ 04.021.332/0001-03 representante com procuração Srº VITOR DANIEL COSTA ARCARO RG 07.736.204-78 CPF 803.156.665-87 Em seguida, visando organização dos procedimentos relativos à etapa de lances, a pregoeira pergunta às empresas participantes se há alguma consideração sobre a etapa de credenciamento, o participante responde que não há nenhuma observação a ser feita. As empresas citadas foram devidamente credenciadas. Seguindo a ordem do procedimento, foi aberto o envelope das propostas de preços das empresas participantes. Foram constatados os seguintes valores de propostas, conforme disposto abaixo:

Propostas Registradas para o LOTE 01 – CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, EM PLACA, COMPOSTO POR FIBRAS DE 100% CARBOXIMETILCELULOSE, 1,2% DE PRATG V BA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA (ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO). TAMANHO 10X10 CM.

Proponente:	Valor da Proposta (R\$):
TECMÉDICA HOSPITALAR LTDA	178.000,00

Lance manifestado para o Lote 01

Proponente:	Valor da Lance (R\$):
TECMÉDICA HOSPITALAR LTDA	177.500,00

Encerrada a etapa de lance do lote anteriormente mencionado, a pregoeira pergunta à empresa detentora de menor valor se ainda tem interesse em redução do final e a mesma afirma em sim com proposta - **TECMÉDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ 04.021.332/0001-03**: com o valor **R\$ 177.500,00 (Cento e setenta e sete mil e quinhentos reais)** foi a arrematante, verifica-se que toda documentação encontra-se de acordo às exigências editalícias sendo habilitada, iremos encaminhar para análise técnica para ser analisada.

Propostas Registradas para o LOTE 02 – CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, EM PLACA, COMPOSTO POR FIBRAS DE 100% CARBOXIMETILCELULOSE, 1,2% DE PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA (ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO).

Proponente:	Valor da Proposta (R\$):
TECMÉDICA HOSPITALAR LTDA	280.000,00

Lance manifestado para o Lote 02

Proponente:	Valor da Lance (R\$):

**TECMÉDICA HOSPITALAR LTDA****SEM LANCE**

Encerrada a etapa de lance do lote anteriormente mencionado, a pregoeira pergunta à empresa detentora de menor valor se ainda tem interesse em redução do final e a mesma nega justificando que o valor referencial encontrado destaca-se como muito inferior aos valores de mercado, ficando a proposta - **TECMÉDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ 04.021.332/0001-03** com o valor **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)** foi a arrematante, porém esse valor apresentado pela empresa encontra-se acima do nosso referencial, não sendo de interesse da FSVC contratar o lote portanto será fracassado.

Propostas Registradas para o LOTE 03 – GEL, INCOLOR, HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, HIDROATIVO, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO DE CARBOXIMETIL CELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, PROPILENOGLICOL, COM SUBSTÂNCIAS CONSERVANTES DE HIDANTOINA, SORBATO DE POTÁSSIO E CARBÔMERO 940 QUE GARANTEM A SUA INTEGRIDADE.

Proponente:	Valor da Proposta (R\$):
TECMÉDICA HOSPITALAR LTDA	133.000,00
LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	84.000,00

Lance manifestado para o Lote 03

Proponente:	Valor da Lance (R\$):
TECMÉDICA HOSPITALAR LTDA	132.500,00
LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	82.000,00

Encerrada a etapa de lance do lote anteriormente mencionado, a pregoeira pergunta a empresa detentora de menor valor se ainda tem interesse em redução do final e a mesma afirma em sim com proposta **LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 57.532.343/0001-14** com o valor **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)** foi a arrematante, verifica-se que toda documentação encontra-se de acordo às exigências editalícias sendo habilitada, iremos encaminhar para análise técnica para ser analisada.

Propostas Registradas para o LOTE 04 – BANDAGEM ELÁSTICA DE GAZE BRANCA, NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES 10 CM POR 9 METROS

Proponente:	Valor da Proposta (R\$):
TECMÉDICA HOSPITALAR LTDA	351.000,00
LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	109.320,00



Lance manifestado para o Lote 04

Proponente:	Valor da Lance (R\$):
TECMÉDICA HOSPITALAR LTDA	350.000,00
LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	103.320,00

Encerrada a etapa de lance do lote anteriormente mencionado, a pregoeira pergunta à empresa detentora de menor valor se ainda tem interesse em redução do final e a mesma afirma em sim com proposta **LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 57.532.343/0001-14** com o valor **R\$ 103.320,00 (cento e três mil trezentos e vinte reais)** foi a arrematante, verifica-se que toda documentação encontra-se de acordo às exigências editalícias sendo habilitada, iremos encaminhar para análise técnica para ser analisada.

Propostas Registradas para o LOTE 05 – CURATIVO NÃO ADESIVO ESTÉRIL DE CARVÃO ATIVADO, ABSORVENTE E PARA

Proponente:	Valor da Proposta (R\$):
TECMÉDICA HOSPITALAR LTDA	179.600,00

Lance manifestado para o Lote 05

Proponente:	Valor da Lance (R\$):
TECMÉDICA HOSPITALAR LTDA	179.000,00

Encerrada a etapa de lance do lote anteriormente mencionado, a pregoeira pergunta à empresa detentora de menor valor se ainda tem interesse em redução do final e a mesma afirma em sim com proposta - **TECMÉDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ 04.021.332/0001-03** com o valor **R\$ 179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais)** foi a arrematante, verifica-se que toda documentação encontra-se de acordo às exigências editalícias sendo habilitada, iremos encaminhar para análise técnica para ser analisada.

Propostas Registradas para o LOTE 06 – GAZE ESTÉRIL IMPREGNADA COM PHMB 0,2% ROLOS. COBERTURA 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM PHMB (POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA A 0,2%).

Proponente:	Valor da Proposta (R\$):
LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	19.900,00

Lance manifestado para o Lote 06

Proponente:	Valor da Lance (R\$):
LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	19.500,00



LTDA

Encerrada a etapa de lance do lote anteriormente mencionado, a pregoeira pergunta à empresa detentora de menor valor se ainda tem interesse em redução do final e a mesma afirma em sim com proposta **LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 57.532.343/0001-14** com o valor **R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)** foi a arrematante, verifica-se que toda documentação encontra-se de acordo às exigências editalícias sendo habilitada, iremos encaminhar para análise técnica para ser analisada.

Propostas Registradas para o LOTE 07 – CURATIVO, DE ESPUMA EM POLIURETANO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, NÃO ADERENTE, HIDROFILICA, EXTRA ABSORVENTE, IMPREGNADA COM ANTIMICROBIANO PHMB A 0,5%, COM ABSORÇÃO VERTICAL, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 15 CM X 15 CM

Proponente:	Valor da Proposta (R\$):
DESERTO	DESERTO

LOTE 07 DESERTO

Propostas Registradas para o LOTE 08 – CURATIVO, DE ESPUMA EM POLIURETANO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, NÃO ADERENTE, HIDROFILICA, EXTRA ABSORVENTE, IMPREGNADA COM ANTIMICROBIANO PHMB A 0,5%, COM ABSORÇÃO VERTICAL, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 CM X 20CM.

Proponente:	Valor da Proposta (R\$):
DESERTO	

LOTE 08 DESERTO

Propostas Registradas para o LOTE 09 – CURATIVO, ESTÉRIL, ABSORVENTE, DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO QUE ABSORVEM O EXSUDATO DA FERIDA. PROPORCIONA UM AMBIENTE ÚMIDO PARA CICATRIZAÇÃO.

Proponente:	Valor da Proposta (R\$):
TECMÉDICA HOSPITALAR LTDA	260.000,00
LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	33.960,00

Lance manifestado para o Lote 09

Proponente:	Valor da Lance (R\$):
LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	33.800,00

Encerrada a etapa de lance do lote anteriormente mencionado, a pregoeira pergunta



à empresa detentora de menor valor se ainda tem interesse em redução do final e a mesma afirma em sim com proposta **LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 57.532.343/0001-14** com o valor **R\$ 33.800,00** (trinta e três mil e oitocentos reais) foi a arrematante, verifica-se que toda documentação encontra-se de acordo às exigências editalícias sendo habilitada, iremos encaminhar para análise técnica para ser analisada.

Propostas Registradas para o LOTE 10 – BARREIRA EM CREME, HIDROFÓBICO, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO, MACIEZ E RESTAURANDO O PH DA PELE RESSECADA OU IRRITADA PELAS AGRESSIVAS E SECREÇÕES E EFLUENTES DE INCONTINÊNCIAS E ESTOMIAS.

Proponente:	Valor da Proposta (R\$):
TECNOVIDA COMERCIAL LTDA	84.820,00

Lance manifestado para o Lote 10

Proponente:	Valor da Lance (R\$):
TECNOVIDA COMERCIAL LTDA	82.500,00

Encerrada a etapa de lance do lote anteriormente mencionado, a pregoeira pergunta à empresa detentora de menor valor se ainda tem interesse em redução do final e a mesma afirma em sim com proposta **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA – CNPJ 01.884.446/0002-70** com o valor **R\$ 82.500,00** (oitenta e dois mil e quinhentos reais) foi a arrematante, verifica-se que toda documentação encontra-se de acordo às exigências editalícias sendo habilitada, iremos encaminhar para análise técnica para ser analisada.

Propostas Registradas para o LOTE 11 – CREME BRANCO, VISCOSO, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO POR ÁGUA, 10% UREIA (CARBAMIDA), PALMITATO DE ISOPROPILO, PALMITATO DE OCTILA, ESTEARATO DE GLICERILA, 4% DE ALFA HIDROXIÁCIDO (ÁCIDO LÁTICO), ÁLCOOL, ESTEARÍLICO, SORBITOL, LACTATO DE AMÔNIO, ÁCIDO ESTEÁRICO, CETEARETE-25 E CETEARETE-6.

Proponente:	Valor da Proposta (R\$):
TECNOVIDA COMERCIAL LTDA	19.420,00

Lance manifestado para o Lote 11

Proponente:	Valor da Lance (R\$):
TECNOVIDA COMERCIAL LTDA	19.200,00

Encerrada a etapa de lance do lote anteriormente mencionado, a pregoeira pergunta à empresa detentora de menor valor se ainda tem interesse em redução do final e a

mesma afirma em sim com proposta **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA – CNPJ 01.884.446/0002-70** com o valor **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)** foi a arrematante, verifica-se que toda documentação encontra-se de acordo às exigências editalícias sendo habilitada, iremos encaminhar para análise técnica para ser analisada.

Propostas Registradas para o LOTE 12 – CURATIVO ESTÉRIL, FINO, ADAPTÁVEL, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO COM ADESIVO ACRÍLICO, UMA ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE SILICONE PERFURADA. TAMANHO 15X15CM

Proponente:	Valor da Proposta (R\$):
TECMÉDICA HOSPITALAR LTDA	65.000,00
TECNOVIDA COMERCIAL LTDA	48.550,00

Lance manifestado para o Lote 12

Proponente:	Valor da Lance (R\$):
TECNOVIDA COMERCIAL LTDA	48.000,00

Encerrada a etapa de lance do lote anteriormente mencionado, a pregoeira pergunta à empresa detentora de menor valor se ainda tem interesse em redução do final e a mesma afirma em sim com proposta **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA – CNPJ 01.884.446/0002-70** com o valor **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** foi a arrematante, verifica-se que toda documentação encontra-se de acordo às exigências editalícias sendo habilitada, iremos encaminhar para análise técnica para ser analisada.

Propostas Registradas para o LOTE 13 – CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO COM BARREIRA VIRAL E BACTERIANA QUE CONTROLA A TRANSMISSÃO DO VAPOR ÚMIDO DO EXSUDATO, CONSTITUI ALMOFADA COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE CONTATO COM O LEITO DA FERIDA CONSTITUÍDA DE HIDROFIBRAS 100% DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, COM BORDA DE SILICONE. TAMANHO 17,5X17,5

Proponente:	Valor da Proposta (R\$):
TECMÉDICA HOSPITALAR LTDA	380.000,00

Lance manifestado para o Lote 13

Proponente:	Valor da Lance (R\$):
TECMÉDICA HOSPITALAR LTDA	SEM LANCE



Encerrada a etapa de lance do lote anteriormente mencionado, a pregoeira pergunta à empresa detentora de menor valor se ainda tem interesse em redução do final e a mesma nega justificando que o valor referencial encontrado destaca-se como muito inferior aos valores de mercado, ficando a proposta - **TECMÉDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ 04.021.332/0001-03** com o valor **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)** foi a arrematante, porém esse valor apresentado pela empresa encontra-se acima do nosso referencial, não sendo de interesse da FSVc contratar o lote portanto será fracassado.

Propostas Registradas para o LOTE 14 – CURATIVO A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, RICO EM ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRISTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA. EMBALADO EM FRASCOS TIPO ALMOTOLIA 100 ML.

Proponente:	Valor da Proposta (R\$):
LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	10.440,00

Lance manifestado para o Lote 14

Proponente:	Valor da Lance (R\$):
LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	SEM LANCE

Encerrada a etapa de lance do lote anteriormente mencionado, a pregoeira pergunta à empresa detentora de menor valor se ainda tem interesse em redução do final e a mesma afirma que permanece com valor apresentado, **LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 57.532.343/0001-14** com o valor **R\$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais)** foi a arrematante, verifica-se que toda documentação encontra-se de acordo às exigências editalícias sendo habilitada, iremos encaminhar para análise técnica para ser analisada.

As empresas tem 24h para encaminhar proposta realinhada juntamente com as amostras.

A pregoeira pergunta aos licitantes se há interesse de manifestar recurso, as mesmas respondem que estão de acordo. Nada mais havendo a tratar eu, **Maria Aparecida de Carvalho Ferreira** lavrei a presente ata, que dato e assino com os demais membros da comissão presentes.

Vitória da Conquista, 27 de junho de 2019.

Cledson Pinto Santos
Representante do Comprador



**Bárbara Thaiane Santos de Brito
Pregoeira**

**Maria A. de C. Ferreira
Membro de Equipe de Apoio**

Empresas participantes:

LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
TECMÉDICA HOSPITALAR LTDA	
TECNOVIDA COMERCIAL LTDA	

TOMADA DE PREÇOS

SEGUNDA ATA DE REUNIÃO-TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

Segunda Ata de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento da Tomada de Preço nº 004/2019, para execução de obra de reforma da Praça de Dantilândia, localizada no Povoado de Dantilândia, na cidade de Vitória da Conquista – BA, com recursos do Tesouro Municipal.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 14h:30min, na sala de reuniões da Gerência de Compras deste município, situado na Praça Joaquim Correia, nº 55, Bairro Centro, Vitória da Conquista – Ba, em sessão pública a Comissão Permanente de Licitação composta pelos seguintes membros: Presidente, Srta. Luciana Rosa da França, Primeiro(a) Relator(a), Sr(a). Manoel Messias Bispo da Silva; Segundo(a) Relator(a), o Sr(a). Elbert Cleber de Santana Monteiro; e o membro da Comissão Permanente de Licitação, o Sr. Lúcio Oliveira Maia. Reuniram-se todos com o propósito de apreciar, pelas razões expostas no aludido documento circunstanciado da Licitação Tomada de Preços nº 004/2019, Procedimento Administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3, nº 107, página 204, edição de 05 de junho de 2019, Diário Oficial do Estado - Municípios, ano CIII, nº 22.674, edição de 05 de junho de 2019, no Diário Oficial do Município, ano 12, nº 2.382, página 14 de 26, edição de 04 de junho de 2019, e no jornal Tribuna da Bahia, página 05, Caderno Política, edição de 05 de junho de 2019. Iniciados os trabalhos verificou-se a presença das empresas ALTAMIRANDO HELDER OLIVEIRA FREIRE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.408.317/0001-80, com representação legal de Sr. Altamirando Helder Oliveira Freire, inscrito no CPF nº 026.156.025-51; e CONSTRUTORA CONSTRUBRASIL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.061.409/0001-20, com representação legal de Sr. Rogério Novais Sampaio inscrito no CPF nº 040.677.055-73. Após apreciação da documentação de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, e em



conformidade com a CI nº 007/2019, assinada pelo responsável Técnico, o Sr. Severino Ramos da Silva Filho ficam as empresas ALTAMIRANDO HELDER OLIVEIRA FREIRE EIRELI e CONSTRUTORA CONSTRUBRASIL LTDA ME, declaradas Habilitadas e aptas para próxima fase do certame, aertura do ENVELOPE -2. Em seguida foi questionado aos licitantes quanto a intenção de manifestar a interposição de recurso, quando o representante da empresa ALTAMIRANDO HELDER OLIVEIRA FREIRE EIRELI disse que sim, alegando que: “pede a inabilitação da empresa CONSTRUTORA CONSTRUBRASIL LTDA ME por seu *cnae* não ser compatível com objeto da licitação”. Desta forma a Comissão Permanente de licitação abre prazo recursal, que conforme a Lei 8666/93 são de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação desta ata. Neste momento fica intimado também o Sr. Rogério Novais Sampaio, representante da empresa CONSTRUTORA CONSTRUBRASIL LTDA ME para no mesmo prazo apresentar suas contrarrazões. Nada mais a tratar eu, Manoel Messias Bispo da Silva, lavrei a presente ata, que dato e assino com os demais presentes.

Vitória da Conquista- Bahia, 28 de junho de 2019.

Luciana Rosa da França
Presidente da Comissão de Licitação

Manoel Messias Bispo da Silva
Primeiro(a) Relatora

Elbert Cleber de Santana Monteiro
Segundo(a) Relatora

Lúcio Oliveira Maia
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Severino Ramos da Silva Filho
Engenheiro Responsável

Altamirando Helder Oliveira Freire
ALTAMIRANDO HELDER OLIVEIRA FREIRE EIRELI

Rogério Novais Sampaio
CONSTRUTORA CONSTRUBRASIL LTDA ME

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 094/2019 - MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FSVC



FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO n° 094/2019

CONTRATADO: MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

(Pregão Eletrônico SRP n.º 015/2019, Ata de Registro de Preço n.º 043/2019).

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da dotação específica do Orçamento da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/06/2019 A 26/12/2019.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.124,25 (quatro mil cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

FELIPE OLIVEIRA BITTENCOURT

**RESUMO DO CONTRATO N° 092/2019 - NUTRIRE COMÉRCIO DE
PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA. - FSVC**

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO n° 092/2019

CONTRATADO: NUTRIRE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

(Pregão Eletrônico SRP n.º 015/2019, Ata de Registro de Preço n.º 044/2019).

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da dotação específica do Orçamento da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/06/2019 A 26/12/2019.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.049,00 (dois mil e quarenta e nove reais)

FELIPE OLIVEIRA BITTENCOURT



RESUMO DO CONTRATO Nº 090/2019 - PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - F SVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO nº 090/2019

CONTRATADO: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

(Pregão Eletrônico SRP nº. 057/2018, Ata de Registro de Preço nº. 0129/2018).

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **OBJETIVO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da dotação específica do Orçamento da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/06/2019 A 26/02/2020.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 127.144,00 (cento e vinte e sete mil cento e quarenta e quatro reais)

FELIPE OLIVEIRA BITTENCOURT

RESUMO DO CONTRATO Nº 088/2019 - MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA. - F SVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO nº 088/2019

CONTRATADO: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA.

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

(Pregão Eletrônico SRP nº. 056/2018, Ata de Registro de Preço nº 0119/2018).

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da dotação específica do Orçamento da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/06/2019 A 26/01/2020.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

FELIPE OLIVEIRA BITTENCOURT



RESUMO DO CONTRATO Nº 002-32/2019-REPUBLIÇÃO PARA CORREÇÃO

REPUBLIÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO PARA CORREÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, VALOR CONTRATADO E DATA DO EMPENHO. PUBLICADO EM 19 DE JUNHO DE 2019, ANO 12 - EDIÇÃO 2.394, PÁGINA Nº 470, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CNPJ 14.239.578/0001-00

RESUMO DO CONTRATO Nº 002-32/2019

CONTRATADO: RCM EMPREENDIMENTOS PATRIMONIAIS LTDA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 024/2019 e Processo Administrativo n.º 23.862/2019. **OBJETO DO CONTRATO:** Referente locação de 12 salas comerciais, localizadas no Condomínio Centro Empresarial Reis & Meira, situado na Rua Góes Calmon, nº 118, 2º andar, bairro Centro, que abrigará as instalações da Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico – SEMTRE. **Atividade:** 2086. **Elemento:** 33.90.39.00. **Data do empenho:** 17/05/2019. **Vigência do contrato:** 17/05/2019 a 31/12/2020. **Valor total do contrato:** R\$: 233.600,00 (duzentos e trinta e três mil e seiscentos reais). Herzem Gusmão Pereira.

RESUMO DO CONTRATO Nº 060-28/2019

CONTRATADO: ANTONIO FERNANDO SILVA LIMA EIRELI - EPP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018. **OBJETO DO CONTRATO:** Locação de veículo Tipo Passeio, com motorista e combustível, para as apoio as diligencias dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, nas Unidades Socioassistencias (incluindo o Programa Conquista Criança) e Centro de Convivência do Idoso, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - **SEMDES**. **Atividade:** 2.060 **Elemento:** 33.90.39.00, **Sub-elemento:** 02 e **Fonte de Recurso:** 00 **Data da assinatura:** 13/06/2019. **Data do Empenho:** 13/06/2019 **Vigência do contrato:** data da assinatura até 31/12/2019. **Valor total do contrato:** R\$ 21.780,00 (Vinte e um mil, setecentos e oitenta reais). Herzem Gusmão Pereira - Prefeito.

RESUMO DO CONTRATO Nº 025-22/2019-REPUBLIÇÃO

REPUBLIÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO PARA CORREÇÃO DO ANO. PUBLICADO EM 25 DE JUNHO DE 2019, ANO 12 - EDIÇÃO 2.395, PÁGINA Nº 16, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CNPJ 14.239.578/0001-00

RESUMO DO CONTRATO nº 025-22/2019

CONTRATADO: CALMON E MAZZEI ADVOGADOS. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º IN 013/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32.289/2019. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de Serviços Técnicos Especializados nas Áreas de Consultoria e Assessoria Jurídica, com vistas a representar o Município de Vitória da Conquista perante o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, o Tribunal Superior do Trabalho e o Supremo Tribunal Federal, acompanhando todas as demandas judiciais trabalhistas do Município nestas instâncias em que esteja sendo discutido o pagamento de FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – aos servidores públicos considerados estatutários na forma do art. 19 ADTC c/c Lei Municipal 632/92, bem como discussões de responsabilidade subsidiária decorrente de concessão de serviços públicos, junto a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Atividade: 2.010. Elemento: 33.90.39.00. **DATA DO EMPENHO:** 12/06/2019. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12/06/2019 a 31/05/2020. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Herzem Gusmão Pereira - Prefeito.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0103/2018 -NATAL CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP - FSVC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0103/2018 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRAÚLICOS QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA E A NATAL CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP.

A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e de utilidade públicas, integrante da estrutura da Administração Indireta, criada pela Lei Municipal n.º 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto n.º 14.331, de 21 de março de 2012, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Vitória da Conquista, sob protocolo n.º 60.160, registro n.º 10.533, Livro A-31, em 22 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96, com endereço na Av. Macaúbas, n.º 100, complemento Kadija, Bairro Patagônia, Cep: 45.065-540, Vitória da Conquista/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada conjuntamente pelo seu Diretor Geral, **Sr. FELIPE OLIVEIRA**



BITTENCOURT, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 3.203.583-7 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob n.º 913.641.405-00, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeado pelo Decreto n.º 17.430, de 02 de janeiro de 2017, do Chefe do Executivo Municipal e seu Diretor Administrativo e Financeiro **Sr. DIOGO GOMES DE AZÊVEDO FEITOSA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 7073373-21 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 992.573.005-87, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeado pela Portaria/FSVC n.º 004/2017, de 05 de janeiro de 2017 e a **NATAL CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.151.305/0001-18, sediada à Avenida Farroupilha, n.º. 1.000, Patagônia, Cep.: 45.065-060, Vitória da Conquista/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **NAT ALENCAR OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 316862304-04 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 444.797.275-15, residente e domiciliado à Avenida Farroupilha, n.º. 1.000, Patagônia, Cep.: 45.065-060, Vitória da Conquista/BA,

CONSIDERANDO a necessidade dos produtos, para o regular funcionamento dos serviços; que há saldo no contrato em vigência e, mediante as justificativas apresentadas no **Processo Administrativo n.º. 0212/2019**;

RESOLVEM celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0103/2018 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme prevê a Lei 8.666/1993, ainda, com base nas orientações da Procuradoria Jurídica da FSVC, emitidas através do **Parecer Jurídico n.º. 0135/2019** e, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Fica prorrogado para 10 de setembro de 2019, o prazo final do contrato para fornecimento de materiais hidráulicos, de n.º. 0103/2018.

Cláusula Segunda

O presente instrumento vigorará a partir da sua assinatura.

Cláusula Terceira –

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória da Conquista/BA, 07 de junho de 2019.

Felipe Oliveira Bittencourt
Diretor Geral



Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA

Natal Construção e Comércio Ltda-EPP

Diogo Gomes de Azevedo Feitosa
Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Pública de Saúde de Vitória da
Conquista/BA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF: _____ - _____ - _____ - _____

2. _____

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 010/2019 SMS

NOTIFICADO: GEORASTREAMENTO, INTELIGENCIA E LOGISTICA LTDA - ME.
Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 617, Loja 20, Pavimento 03, Bairro Centro,
Domingos Martins – ES, CEP. 29.260-090.

NOTIFICANTE: Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista/BA.

Através do presente, fica notificada a adjudicatária supracitada, para no prazo de 2 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação desta notificação, a assinar o segundo termo aditivo do Contrato nº 136/2018 SMS, bem como apresentar as certidões negativas de débito perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, o FGTS e à Justiça do Trabalho, que comprovem a habilitação do adjudicatário na data da assinatura do referido termo. O não atendimento da presente notificação no prazo acima estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, podendo ensejar a abertura de Processo Administrativo.

Vitória da Conquista, Bahia, 26 de junho de 2019.

Henrique Lima de Souza
Coord. de Contratos

EDITAL

ERRATA DO EDITAL SECTEL Nº 001/2019



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação da Errata do Edital SECTEL nº 001/2019, de 17 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, eletrônico, Edição 2.370, ano 12, páginas 235-252, tendo em vista a constatação de erro material. Portanto, publicamos, nesta data, a errata do edital com as devidas correções, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 17 de maio de 2019.

ONDE SE LÊ:

“7. DAS PROIBIÇÕES

7.1. Não podem participar sob pena de imediata inabilitação:

- a) membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Município, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) integrantes das Comissões Julgadoras e de seus parentes ou afins, servidores, estagiários, prestadores de serviços terceirizados e/ou pesquisadores vinculados à Secretaria de Cultura, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

7.2. O candidato deverá apresentar declaração negando a ocorrência destas hipóteses, conforme item 06, letra “j”.

LEIA-SE:

“7. DAS PROIBIÇÕES

7.1. Não podem participar sob pena de imediata inabilitação:

- a) membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Município, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) integrantes das Comissões Julgadoras e de seus parentes ou afins, servidores, estagiários, prestadores de serviços terceirizados e/ou pesquisadores vinculados à Secretaria de Cultura, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

c) Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

7.2. O candidato deverá apresentar declaração negando a ocorrência destas hipóteses, conforme item 06, letra “j”.

Vitória da Conquista, Bahia, 28 de junho de 2019.

Adriano Gama Borges

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer Interino

PORTARIA

PORTARIA N.º 0016/2019 – DIPRE – EMURC



A DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EMURC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 134/77, o Estatuto e o Regimento Interno;

RESOLVE:

Nomear o Sr. Sebastião Passos Santos, matrícula nº 7009, CPF nº 177.021.604-97 e RG nº 008.455.252-2, SSP-BA, para substituir as funções que são destinadas ao Senhor Gilberto Quadros de Andrade Júnior, Diretor Técnico, da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista- BA, pelo período de 25 de junho até 08 de Julho de 2019, o qual estará de férias.

Esta Portaria entra em vigor no dia 25 de Junho de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE

Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC.

Vitória da Conquista, 25 de junho de 2019.

Luís Paulo de Sousa Santos
Diretor Presidente

PORTARIA 056/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987, e:

CONSIDERANDO que o Sr. ***Diego Barbosa Duarte***, Coordenador da Contadoria Geral do Município estará em gozo de férias no período de 03/07/2019 a 22/07/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a ***Sr.ª Caroline Dantas Seixas de Oliveira, mat nº 15.209-4***, para responder pela Coordenação da Contadoria Geral do Município, no período de 03/07/2019 a 22/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE



Vitória da Conquista, 27 de junho de 2019.

Jonas Souza Sála
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº. 004/2019

NOMEIA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO I CONCURSO MUNICIPAL DE CURTAS – GLAUBER ROCHA RESSUSCITA O POVO BRASILEIRO

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 421/87 e o Decreto nº 19.293, de 13 de março de 2019, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e as demais legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção do I CONCURSO MUNICIPAL DE CURTAS – GLAUBER ROCHA RESSUSCITA O POVO BRASILEIRO, composta dos seguintes membros:

- I - George Varanese Neri, matrícula nº 244388, Gerente de Projetos e Eventos, que a presidirá;
- II- Gilmar Dantas Silva, matrícula nº 240693, Técnico em Assuntos Culturais;
- III - Vinicius Gil Ferreira da Silva – Conselheiro de Cultura
- IV - Orlando Ribeiro de Oliveira- Professor da UESB
- V - Clara Carolina Souza Santos- Professora da Santo Agostinho

Art. 2º - Compete à Comissão:

- I. Compete à Comissão de Seleção avaliar os projetos habilitados segundo os critérios estabelecidos no Edital de Concurso.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 28 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Adriano Gama Borges
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 15/2019

DESIGNA OS COORDENADORES E DIGITADORES DO CENSO ESCOLAR 2019.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987 e Decreto nº 19.154/2019;

Considerando que as informações do Censo são usadas para o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), indicador de referência para as metas do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE).

Considerando que as informações prestadas servirão de base para o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e para a determinação dos coeficientes para distribuição dos Recursos do Fundo do Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, entre outras ações;

Considerando que a primeira etapa da coleta de dados para o Censo Escolar da Educação Básica de 2019 acontecerá no período de 03 de julho a 31 de julho do corrente ano;

Considerando a premente necessidade de promover a digitação, acompanhamento no processo do Censo Escolar 2019

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para atuar como Coordenadores do Censo Escolar 2019, os servidores a seguir indicados:

I. Adevaldo Silva Freitas Júnior, mat. 07.01300-7 – Legalização /Secretaria Municipal da Educação;

II. Edinaldo Lima de Oliveira, mat. 07.19155-3 – Legalização /Secretaria Municipal da Educação;

Art. 2º Ficam designados para atuar como digitadores do Censo Escolar 2019, os servidores a seguir indicados:

I. Adson Barbosa Freitas, mat. 07.043313 – C.E.I. Cabeceira;

II. Aelson Paixão de Jesus Júnior, mat. 07.197314 – Transporte /Secretaria Municipal



de Educação;

III. Alba Valéria de Castro Araújo Alves, mat. 07.197446 – Escola Municipal Maria Célia;

IV. Ana Conceição Maia dos Santos, mat. 07.241298 – Escola Municipal Mário Batista;

V. Cristianne Ribeiro dos Santos Silva, mat. 07.27822 – Escola Municipal Helena Cristália;

VI. Erivan Oliveira Alves, mat. 07.238533 – Escola Municipal Maria Santana;

VII. Fernando Antônio Miguel, mat. 07.010202 – C.E.I. São Sebastião;

VIII. Joevaldo Souza dos Santos, mat. 07.241174 – Escola Municipal José Mozart Tanajura;

IX. José Adelmo Silva Júnior, mat. 07.150121 – C.E.I. Baté Pé;

X. Luan dos Santos Silva, mat. 07.142811 – Escola Municipal Alaor Coutinho;

XI. Marcelo Rodrigues Benevides, mat. 07.168870 – C.E.I José Gonçalves;

XII. Marco Antônio Ruas Araújo, mat. 07.195931 – Caixa Escolar /Secretaria Municipal de Educação;

XIII. Ricardo Gomes de Sousa, mat. 07.241175 – Escola Municipal Lycia Pedral;

XIV. Rodrigo Cerqueira dos Santos, mat. 07.138075 – Assentamento Sede II;

XV. Simara Nascimento Silva Sousa, mat. 07.241171 – Escola Municipal Iza Medeiros;

XVI. Vinícios de Jesus Rocha, mat. 07.241547 – Compras /Secretaria Municipal de Educação;

XVII. Vitor Pedra dos Santos, mat. 07.228074 – Escola Municipal Milton Santos;

XVIII. Vilson França da Silva, mat. 07.142820 – C.E.I. Capinal;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista BA, 28 de junho de 2019.



Esmeraldino Correia Santos
Secretário Municipal de Educação
Mat. 04.24435-1

PORTARIA SEMAD N.º 1.448, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04, e a Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, e o Decreto n.º 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a denúncia, em tese, de irregularidades ocorridas na execução dos serviços de pavimentação de logradouros públicos objeto do Contrato Administrativo n.º 688-25/2015, consoante Ofício n.º 001/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, subscrita pelo Sr. Jackson Apolinário Yoshiura e Sr. Thiago Baleeiro de Sousa e documentos anexos;

CONSIDERANDO que tal fato contraria o interesse público, bem como as legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, na forma dos arts. 158 e 167 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, para apurar a denúncia, em tese, de irregularidades ocorridas na execução dos serviços de pavimentação de logradouros públicos objeto do Contrato Administrativo n.º 688-25/2015, consoante Ofício n.º 001/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, subscrita pelo Sr. Jackson Apolinário Yoshiura e Sr. Thiago Baleeiro de Sousa e documentos anexos;

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais RAFAEL MEIRA DE ARAUJO, NEUTON PEREIRA DA ROCHA E ADRIANA BORGES MAGALHÃES BARBOSA, lotados na Secretaria Municipal de Administração, para formarem, sob a presidência do primeiro, a comissão sindicante para apuração dos fatos constantes da denúncia;

Art. 3º - Garantir autonomia à comissão designada, conforme o art. 186 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, para apurar tanto a conduta já denunciada, quanto eventuais irregularidades conexas verificadas no curso do procedimento.



Art. 4º - A Comissão poderá requisitar 01 (um) assessor jurídico e 01 (um) estagiário de Direito à Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria, para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 167, § 3º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 28 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

DECRETO

DECRETO N.º 19.582, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Designa servidor para Função de Confiança (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar n.º 1.786, de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, **ATEILSON VIANA DE OLIVEIRA**, matrícula 24087-5, para a função de confiança de Vice-diretor do Círculo Escolar Integrado de São João da Vitória, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia, 26 de junho de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 19.584, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Altera o decreto nº 19.515 de 22 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º Decreto 19.515 de 22 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Ficam autorizados a Secretária Municipal de Saúde do Município de Vitória da Conquista, Sraº **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA** portadora da cédula de identidade nº 08660544-56, inscrita no CPF/MF nº 010.128.885-92 **sempre conjuntamente** com o Diretor Financeiro da Secretária Municipal de Saúde Município de Vitória da Conquista, **RODRIGO LIMA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 1166748901/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.271.395-09 e a Coordenadora do Departamento do Tesouro **ROSA CRISTINA ALVES ATAÍDE**, portadora da cédula de identidade nº 02232048 20SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 381.794.745 34 a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, mantida em estabelecimentos bancários no Município de Vitória da Conquista (BA), vinculadas aos CNPJs n.º 14.239.578/0002-90 e 13822397/0001-49”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
27 de junho de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19.585, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 41, inciso I, art. 42 e 43, § 1º, inciso III, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 2.275 de 09 de janeiro de 2019, art. 8º, I, a.



DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinados ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminada no anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, fica anulada parcialmente no mesmo Orçamento, a dotação indicada no anexo único deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia
28 de junho de 2019

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2700 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2701	2060601002.051	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	00	0,00	18.000,00
2701	2060601002.051	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	00	18.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				18.000,00	18.000,00
				TOTAL GERAL R\$ 18.000,00	

DECRETO N.º 19.586, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Exoneração (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando



das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, **JOSÉ MARQUES DA SILVA**, do cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
28 de junho de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19.587, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Exoneração (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, **LUIS PAULO SOUSA SANTOS**, do cargo de Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa da EMURC.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
28 de junho de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19.588, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Exoneração (Faz).



O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, **PERICLES OLIVEIRA NASCIMENTO**, do cargo de diretor da Diretoria da Habitação de Interesse Social, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
28 de junho de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19.589, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Nomeação (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, **MARCELO MARQUES DE GÓES GUERRA**, para o cargo de diretor da Diretoria da Habitação de Interesse Social, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, remunerado pelo símbolo CC-II.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
28 de junho de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19.590, DE 28 DE JUNHO DE 2019.



Nomeação (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e nos termos da Lei Municipal nº 134, de 1977, e da Lei Municipal nº 1.084, de 2001;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, **PERICLES OLIVEIRA NASCIMENTO**, para o cargo de Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa da EMURC, remunerado pelo símbolo CC-I.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
28 de junho de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19.591, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Nomeação (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, **LUIS PAULO SOUSA SANTOS**, para o cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP, remunerado pelo símbolo CC-I.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
28 de junho de 2019.



Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19.592, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Nomeação (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e nos termos da Lei Municipal nº 134, de 1977, e da Lei Municipal nº 1.084, de 2001;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, **SILVANA DE CÁSSIA PEREIRA ALVES**, para o cargo de Diretora Administrativo-Financeiro da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, remunerado pelo símbolo CC-I.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
28 de junho de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19.593, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Exoneração (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, **THAIS FERREIRA FERRAZ FRAGA**, do cargo de coordenadora da Coordenação de Serviços Básicos e Iluminação, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.



Vitória da Conquista, Bahia,
28 de junho de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19.594, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Nomeação (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, **JOSÉ MARQUES DA SILVA**, para o cargo de coordenador da Coordenação de Serviços Básicos e Iluminação, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP, remunerado pelo símbolo CC-III.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
28 de junho de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

RELATÓRIO

AVISO DE RECEBIMENTO – NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – NIP - PERÍODO: DE 28/06/2019 ATÉ 28/06/2019

PLACA	NR AIT	DT. INFR.	CÓD. INFR.	LOCAL INFR.	VALOR
AER1374	1013460	06/05/2019	56225	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 88,38



AQR2181	641232	22/04/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
BNG8817	632769	03/05/2019	51851	PRACA DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
BWD5237	628478	09/05/2019	54600	AVENIDA CRESCENCI O SILVEIRA	R\$ 130,16
CFI3493	641420	27/04/2019	51851	RUA JOSE PEQUENO	R\$ 195,23
CGS8185	628477	09/05/2019	68661	AVENIDA YOLANDO FONSECA	R\$ 130,16
CHO1106	1014240	13/04/2019	54790	CEASA	R\$ 130,16
CJB4347	638168	03/05/2019	55500	AVENIDA FREI BENJAMIN	R\$ 130,16
CKD5439	1006788	21/05/2019	54526	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
CMP5496	641238	22/04/2019	51852	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
COT9967	634556	22/04/2019	58433	TRAVESSA SANTA RITA	R\$ 195,23
CPL5991	638365	27/04/2019	58350	AVENIDA PARA	R\$ 195,23
CRI4621	1014424	10/05/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
CSY1497	641757	17/05/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
CVP7080	640838	14/05/2019	68661	AVENIDA JADIEL MATOS	R\$ 130,16
CZB4248	1005666	15/05/2019	55500	PRACA JOAQUIM CORREIA	R\$ 130,16
CZB4248	636594	16/05/2019	68661	AVENIDA	R\$ 130,16



				JURACY MAGALHAE S	
DCV0357	1013438	03/05/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
DFM4503	636160	08/05/2019	73662	AVENIDA BRUMADO	R\$ 130,16
DFN4766	1015162	14/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
DFP3648	640633	07/05/2019	51851	AVENIDA BARTOLOM EU DE GUSMAO	R\$ 195,23
DGD1639	635963	08/05/2019	54521	RUA MARTA VASCONCE LOS	R\$ 195,23
DGG0451	1010760	09/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
DHO4507	638575	24/04/2019	51851	AVENIDA PARANA	R\$ 195,23
DML5F28	634198	20/05/2019	56225	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 88,38
DMZ1774	641727	15/05/2019	56650	LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
DOM6833	1005712	21/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
DQB6H50	1005612	07/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
DRS7315	641716	13/05/2019	60501	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47



DSS1654	1005519	26/04/2019	60501	RUA 2 DE	R\$ 293,47
DWO4475	1015122	09/05/2019	54790	RUA SAO PEDRO	R\$ 130,16
DZJ7265	641748	16/05/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
EAO5180	1010831	15/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
EEX4026	1015063	03/05/2019	54790	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 130,16
ELP0796	633963	23/04/2019	54870	RUA 2 DE JUNHO	R\$ 195,23
EPR7362	638370	29/04/2019	54600	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
EQB5E24	1005683	17/05/2019	56222	RUA CORONEL GUGE	R\$ 88,38
EXM3576	1014397	08/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
EXT7235	1006562	03/05/2019	56650	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
FAJ3945	628342	04/05/2019	60501	PRACA VITOR BRITO	R\$ 293,47
FNX5B74	637330	03/05/2019	55412	RUA GOES CALMON	R\$ 195,23
GMM3202	1007984	12/04/2019	56650	RUA SAO PEDRO	R\$ 130,16
GVH5221	636576	30/04/2019	55500	RUA CORREIA LEITE	R\$ 130,16
GXG7224	1010799	13/05/2019	54790	PRACA BARAO DO	R\$ 130,16



				RIO BRANCO	
GZV1097	1005468	17/04/2019	54010	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 195,23
HCO7476	638153	18/04/2019	51851	REGIS PACHECO	R\$ 195,23
HEB8B26	1010658	22/04/2019	54870	RUA MAXIMILIANO FERNANDES	R\$ 195,23
HGN0931	628356	10/05/2019	70301	RUA PAULINO SANTOS	R\$ 293,47
HHB1298	1006757	17/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
HIC1905	634653	03/05/2019	51852	TRAVESSA SANTA RITA	R\$ 195,23
HLD5918	640213	28/04/2019	54870	AVENIDA ILHEUS	R\$ 195,23
HLY1398	1015066	03/05/2019	54790	RUA DOS ANDRADES	R\$ 130,16
HMF9217	633931	17/04/2019	56221	RUA SAO PEDRO.	R\$ 88,38
HZN3195	1001728	22/04/2019	56225	RUA CORONEL GUGE	R\$ 88,38
HZY1158	641237	22/04/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
IAK9768	1006571	03/05/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
JEO1971	1013515	13/05/2019	56225	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 88,38
JHI7056	1006633	08/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO	R\$ 130,16



JLC9I43	1001715	17/04/2019	57380	BRANCO PRAÇA JOAQUIM CORREIA	R\$ 293,47
JLI8400	1001948	13/05/2019	55500	RUA CORONEL GUGE	R\$ 130,16
JLL1244	1014285	18/04/2019	54521	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
JLM5905	628580	03/05/2019	54790	AVENIDA ITABUNA	R\$ 130,16
JLP4328	1014368	02/05/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
JLS9655	638789	24/04/2019	73662	RUA MONSENHO R OLIMPIO	R\$ 130,16
JLW3949	1006621	08/05/2019	55500	PRACA JOAO GONCALVE S	R\$ 130,16
JMD4463	640307	17/04/2019	51851	AVENIDA REGIS PACHECO	R\$ 195,23
JMD4475	636592	08/05/2019	60501	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
JMD5382	1013447	04/05/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
JMD5992	640407	30/04/2019	51851	RUA MONSENHO R OLIMPIO, CENTRO	R\$ 195,23
JMD7660	1014444	13/05/2019	55680	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
JMD7660	1005620	10/05/2019	57380	RUA CORONEL GUGE	R\$ 293,47
JME3530	1006747	16/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16



JMI6700	636385	06/05/2019	76331	AV LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
JMM1671	638688	24/04/2019	51851	AVENIDA CRESCENCI O SILVEIRA	R\$ 195,23
JMM4457	640225	18/05/2019	54521	RUA LONDRINA	R\$ 195,23
JMN8639	1001861	03/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
JMR0049	641233	22/04/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
JMR1225	1006260	18/03/2019	55414	RUA CATAO FERRAZ FERRAZ BAIRRO CENTRO.	R\$ 195,23
JMR8729	637811	22/03/2019	51851	AVENIDA SERGIO VIEIRA DE MELLO	R\$ 195,23
JMT3337	635588	04/05/2019	51851	AV. BRUMADO	R\$ 195,23
JMU9030	1006599	07/05/2019	54526	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
JMX1214	1005646	14/05/2019	54870	AV GOES CALMON.	R\$ 195,23
JMZ9511	640639	10/05/2019	51851	RUA DEMOCRAT AS	R\$ 195,23
JNM6H98	1001823	29/04/2019	56225	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 88,38
JNN5409	1013531	14/05/2019	56225	RUA DOS ANDRADES	R\$ 88,38
JNP9244	1005588	03/05/2019	57380	RUA CORONEL GUGE	R\$ 293,47



JNR7777	627784	21/05/2019	55414	RUA FRANCISCO SANTOS	R\$ 195,23
JNR7H05	633950	20/04/2019	55414	RUA CATAO FERRAZ.	R\$ 195,23
JNT5392	640718	06/05/2019	54521	RUA MARTA VASCONCELOS	R\$ 195,23
JNX2425	1013459	06/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
JNY3867	639946	17/04/2019	76332	AVENIDA CRESCENCIO SILVEIRA	R\$ 293,47
JNY3867	639945	17/04/2019	51851	AVENIDA CRESCENCIO SILVEIRA	R\$ 195,23
JNY5322	636389	16/05/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
JOE6011	637582	02/05/2019	73662	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 130,16
JOI3719	640738	18/05/2019	55414	AVENIDA CRESCENCIO SILVEIRA	R\$ 195,23
JOI4084	640122	15/04/2019	51852	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
JOI6189	1015031	29/04/2019	55500	RUA CORONEL GUGE	R\$ 130,16
JOI6357	623781	06/05/2019	55680	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
JOI7E38	642122	17/05/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
JOI7E38	641720	14/05/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
JOI9197	1015205	20/05/2019	54790	PRACA	R\$ 130,16



				BARAO DO RIO BRANCO	
JOP1H33	632356	03/05/2019	58192	AVENIDA JOANA SOUZA, BOA VISTA.	R\$ 880,41
JOP2025	637859	28/04/2019	51851	AVENIDA OLIVIA FLORES	R\$ 195,23
JOP6760	1010815	14/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
JOP6760	1006722	14/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
JOU0I04	1010820	14/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
JOX5371	1010623	17/04/2019	54010	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 195,23
JOY0590	1006784	20/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
JOY0664	636293	22/04/2019	76332	AVENIDA CRESCENCI O SILVEIRA	R\$ 293,47
JOY2912	642008	14/05/2019	51851	AVENIDA JADIEL MATOS	R\$ 195,23
JOY3004	1014482	16/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
JOY3100	640727	11/05/2019	51851	PRACA MISAEL MARCILIO DOS	R\$ 195,23



				SANTOS	
JOY6897	1005631	13/05/2019	56222	RUA ZEFERINO CORREIA	R\$ 88,38
JOY7A83	641909	12/05/2019	51851	AVENIDA BRUMADO	R\$ 195,23
JOY8724	641744	16/05/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
JPB1691	640836	13/05/2019	60501	AVENIDA BRUMADO	R\$ 293,47
JPB1782	642007	14/05/2019	51851	AVENIDA JADIEL MATOS	R\$ 195,23
JPK4060	1015202	18/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
JPL1359	639290	16/04/2019	76332	AVENIDA REGIS PACHECO	R\$ 293,47
JPN1551	1005654	14/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
JPR3207	641234	22/04/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
JPS1624	636778	15/05/2019	55412	RUA DANTE MENEZES	R\$ 195,23
JPS6939	1006732	15/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO.	R\$ 130,16
JPT8320	1010794	13/05/2019	60411	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
JPU3394	1013518	13/05/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
JPU3399	1013556	16/05/2019	54790	PRACA BARAO DO	R\$ 130,16



				RIO BRANCO	
JPU3652	632778	11/05/2019	54526	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 195,23
JPU3716	640392	08/05/2019	60501	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
JPZ3368	641526	30/04/2019	76331	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 293,47
JQA7C46	635959	07/05/2019	73662	AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO	R\$ 130,16
JQC3018	640629	06/05/2019	76332	AVENIDA CRESCENCIO SILVEIRA	R\$ 293,47
JQC6122	1001988	16/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
JQD9289	1006777	20/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
JQE9288	1014339	26/04/2019	56650	AV LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
JQK4F52	639647	24/04/2019	76331	AVENIDA FRANCISCO SANTOS	R\$ 293,47
JQL6919	632776	11/05/2019	55412	RUA HUMBERTO FLORES	R\$ 195,23
JQM3160	1001889	07/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
JQN8265	628331	02/05/2019	51851	AVENIDA PARANA	R\$ 195,23
JQN9419	1013380	27/04/2019	54526	RUA DOS ANDRADES	R\$ 195,23



JQW4364	640358	02/05/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
JQW5517	634595	07/05/2019	51851	AVENIDA BARTOLOM EU DE GUSMAO	R\$ 195,23
JQW6268	1015076	04/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
JQW6279	634497	15/05/2019	55413	AVENIDA ROSA CRUZ.	R\$ 195,23
JQX2874	641235	22/04/2019	51852	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
JQX6585	641300	13/05/2019	76332	TRAVESSA SANTA RITA	R\$ 293,47
JQY4548	641422	30/04/2019	76252	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 293,47
JQY6360	640809	03/05/2019	76332	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
JQY7308	1005610	07/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
JQZ2879	1014302	22/04/2019	56650	AV. LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
JQZ2879	639960	18/04/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
JRA0984	642006	14/05/2019	51851	AVENIDA PARANA	R\$ 195,23
JRA2347	1006672	11/05/2019	55414	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 195,23
JRE6432	635953	06/05/2019	51851	AVENIDA CRESCENCI O SILVEIRA	R\$ 195,23
JRG1217	628593	17/05/2019	55090	AVENIDA	R\$ 130,16



				OLIVIA FLORES	
JRG1357	640353	02/05/2019	60501	TRAVESSA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
JRG1357	1010631	20/04/2019	54526	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 195,23
JRI0244	640523	03/05/2019	51851	AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 195,23
JRI4989	640399	08/05/2019	54870	RUA MONSENHO R OLIMPIO	R\$ 195,23
JRK1491	635815	15/05/2019	76331	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 293,47
JRL4955	636750	30/04/2019	54521	AVENIDA CRESCENCIO SILVEIRA	R\$ 195,23
JRL8960	1006756	17/05/2019	56221	RUA DOIS DE JULHO BAIRRO CENTRO.	R\$ 88,38
JRL8960	1015171	15/05/2019	56221	RUA 2 DE JULHO	R\$ 88,38
JRM5C44	1006556	02/05/2019	54870	RUA ZEFERINO CORREIA	R\$ 195,23
JRN8833	640833	13/05/2019	73662	RUA DOIS DE JULHO	R\$ 130,16
JRP2534	634589	07/05/2019	58194	AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO	R\$ 880,41
JRP8625	637586	07/05/2019	76331	AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMAO	R\$ 293,47
JRS1834	1013562	16/05/2019	56222	RUA ZEFERINO CORREIA	R\$ 88,38
JRT0296	642144	22/05/2019	56650	AVENIDA	R\$ 130,16



				LAURO DE FREITAS	
JRT9941	1010769	10/05/2019	54790	BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
JRU8124	636946	07/05/2019	69800	RUA GOES CALMON	R\$ 293,47
JRU8124	636944	07/05/2019	54526	RUA GOES CALMON	R\$ 195,23
JRV0051	638867	27/04/2019	60411	RUA ASCEDINO MELO.	R\$ 195,23
JRV8537	636388	14/05/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
JRV9C83	634549	16/04/2019	51851	TRAVESSA SANTA RITA	R\$ 195,23
JRW5477	1013436	03/05/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
JRX9G91	638678	23/04/2019	51851	RUA GUILHERME DE AGUIAR	R\$ 195,23
JRY8635	1005636	13/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
JSA7F60	1015085	06/05/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
JSB5661	1010724	07/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
JSB6458	633169	10/04/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS, CENTRO.	R\$ 130,16
JSC0237	1010843	16/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
JSD4117	1014329	25/04/2019	56221	RUA 2 DE	R\$ 88,38



JSF0874	1001933	10/05/2019	54790	JULHO PRAÇA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
JSF2679	637145	13/04/2019	56650	RUA SAO PEDRO	R\$ 130,16
JSF6790	641617	20/04/2019	51851	AVENIDA CRESCENCI O SILVEIRA	R\$ 195,23
JSG0686	1001930	10/05/2019	57380	PRAÇA JOAQUIM CORREIA,	R\$ 293,47
JSG6844	1015087	06/05/2019	56221	RUA 2 DE JULHO	R\$ 88,38
JSH0022	640724	06/05/2019	54521	AVENIDA PRESIDENT E VARGAS	R\$ 195,23
JSH4534	637584	03/05/2019	54526	PRAÇA ESTEVAO SANTOS	R\$ 195,23
JSI4038	641723	14/05/2019	55680	PRAÇA DA BANDEIRA	R\$ 195,23
JSL5193	635173	11/05/2019	55500	AVENIDA SAO GERALDO	R\$ 130,16
JSM1405	1013433	03/05/2019	54526	RUA DOS ANDRADES	R\$ 195,23
JSM1405	1013427	02/05/2019	54526	RUA DOS ANDRADES	R\$ 195,23
JSM2A95	639743	17/04/2019	51851	AVENIDA SANTA MARTA	R\$ 195,23
JSM6187	1005667	15/05/2019	55500	PRAÇA JOAQUIM CORREIA	R\$ 130,16
JSM7320	1013500	10/05/2019	56225	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 88,38
JSN1032	640029	26/04/2019	51851	AVENIDA JURACY MAGALHAE S	R\$ 195,23



JSN6378	1001817	27/04/2019	57380	PRAÇA JOAQUIM CORREIA	R\$ 293,47
JSP1112	1010777	10/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
JSP5689	634593	07/05/2019	51851	AVENIDA BARTOLOM EU DE GUSMAO	R\$ 195,23
JSP9898	1006698	13/05/2019	54010	RUA ZEFERINO CORREIA BAIRRO CENTRO.	R\$ 195,23
JST3647	638591	06/05/2019	55500	AVENIDA ARTHUR SEIXAS	R\$ 130,16
JSU7A24	1005719	22/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
JSV0486	1013513	13/05/2019	54870	RUA ZEFERINO CORREIA	R\$ 195,23
JSV0J53	1006634	08/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
JSV6667	1005514	26/04/2019	56222	RUA CORONEL GUGE	R\$ 88,38
JSX4783	1014412	09/05/2019	55680	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
JSY5818	640212	28/04/2019	55500	AVENIDA FREI BENJAMIM	R\$ 130,16
JUN3655	640739	18/05/2019	55680	AVENIDA CRESCENCI O SILVEIRA	R\$ 195,23



KFE4622	637866	02/05/2019	51851	AVENIDA PARANA	R\$ 195,23
KHO8723	635807	01/05/2019	76331	TV ERNESTINA GUSMAO	R\$ 293,47
KIC9480	1006639	09/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
KIC9480	1010775	10/05/2019	54526	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
KLK4366	636562	22/04/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
KLL2865	641912	12/05/2019	51851	AVENIDA BRUMADO	R\$ 195,23
KPN6645	634697	18/05/2019	55414	AVENIDA REGIS PACHECO	R\$ 195,23
KQI1803	633964	23/04/2019	57380	RUA CORONEL GUGE	R\$ 293,47
KUI9851	628471	27/04/2019	60412	AVENIDA BARTOLOM EU DE GUSMAO	R\$ 195,23
KVR3298	1005617	10/05/2019	56650	RUA SAO PEDRO	R\$ 130,16
KWC5338	641247	25/04/2019	76332	AV ROSA CRUZ	R\$ 293,47
LAJ0940	1013611	21/05/2019	56225	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 88,38
LAV0460	638995	12/04/2019	51851	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 195,23
LAX2315	635590	08/05/2019	51851	PCA VITOR BRITO	R\$ 195,23
LCG2289	634532	12/04/2019	51851	PRACA LAUDIONOR BRASIL	R\$ 195,23



LNN3H70	1006718	14/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
MHZ2655	634492	15/05/2019	55500	AVENIDA FREI BENJAMIN.	R\$ 130,16
MNX4746	1001893	07/05/2019	54526	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
MOP7549	638669	23/04/2019	51851	RUA PLACIDO DE CASTRO	R\$ 195,23
MQW3980	633960	22/04/2019	56650	RUA SAO PEDRO.	R\$ 130,16
MRC6689	1010749	08/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
MRO5652	1010745	08/05/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
MXT0120	640731	11/05/2019	51851	PRACA MISAEI MARCILIO DOS SANTOS	R\$ 195,23
NGO7410	1014408	09/05/2019	56650	RUA SAO PEDRO	R\$ 130,16
NHC6603	636591	08/05/2019	55411	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
NLW9543	1013479	07/05/2019	54790	RUA DOS ANDRADES	R\$ 130,16
NMD1D00	634195	20/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
NMI7439	641701	09/05/2019	55412	RUA HUMBERTO FLORES	R\$ 195,23
NSV9486	1006582	06/05/2019	56221	RUA SAO	R\$ 88,38



				PEDRO	
NTD0002	628358	14/05/2019	76331	RU SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 293,47
NTD6938	1001837	30/04/2019	54790	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 130,16
NTF5362	638859	18/04/2019	54527	PRACA VIRGILIO FERRAZ	R\$ 195,23
NTH3262	1006684	11/05/2019	57380	RUA CORONEL GUGE	R\$ 293,47
NTI0734	1005504	25/04/2019	54870	RUA MAXIMILIAN O FERNANDE S	R\$ 195,23
NTJ9733	642108	15/05/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
NTL3968	641282	09/05/2019	51851	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 195,23
NTM0324	639790	29/04/2019	73662	PRACA VITOR BRITO	R\$ 130,16
NTN6318	638169	03/05/2019	51851	AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 195,23
NTN8016	1013470	07/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
NTN8490	640384	07/05/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
NTO9163	640039	04/05/2019	54870	AVENIDA REGIS PACHECO, CENTRO	R\$ 195,23
NTP0676	636284	15/04/2019	51852	RUA	R\$ 195,23



				LAUDIONOR	
NTR5011	614434	20/05/2019	60681	PRACA ALAGOAS.	R\$ 195,23
NTR6387	641742	16/05/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
NTR8993	640414	02/05/2019	51851	RUA CORREIA LEITE, CENTRO.	R\$ 195,23
NTU1888	638247	04/05/2019	54522	AVENIDA CRESCENCI O SILVEIRA	R\$ 195,23
NTU3932	635791	06/05/2019	76332	AVENIDA JURACY MAGALHAE S	R\$ 293,47
NTV6485	635797	12/05/2019	54522	AVENIDA FERNANDO SPINOLA	R\$ 195,23
NTW1867	1014385	06/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
NYI0822	1015188	17/05/2019	57380	RUA CORONEL GUGE	R\$ 293,47
NYI2108	1013306	15/04/2019	54870	RUA MAXIMILIAN O FERNANDE S	R\$ 195,23
NYJ0201	1001899	07/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
NYJ0201	640435	07/05/2019	76331	RUA CORREIA LEITE, CENTRO.	R\$ 293,47
NYJ8782	1005643	13/05/2019	54790	PRACA	R\$ 130,16



				BARAO DO RIO BRANCO	
NYK4015	1010717	06/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
NYK6278	641925	14/05/2019	54526	AVENIDA FREIBEJAMIN	R\$ 195,23
NYL0059	1005703	20/05/2019	54870	AVENIDA REGIS PACHECO	R\$ 195,23
NYL3021	1015102	07/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
NYM1H77	638653	18/04/2019	76331	PRACA VITOR BRITO	R\$ 293,47
NYM1H77	639685	11/05/2019	51851	RUA PAULINHO SANTOS	R\$ 195,23
NYM7217	639229	02/04/2019	51851	RUA LAUDIONOR BRASIL	R\$ 195,23
NYP1326	635948	03/05/2019	73662	RUA MARIA LEAL	R\$ 130,16
NYP7038	641759	17/05/2019	60501	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
NYR6663	638170	03/05/2019	76332	AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 293,47
NYT2823	1010787	13/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
NYT8874	636738	18/04/2019	76331	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 293,47
NYT9268	634580	06/05/2019	54526	PRACA BARAO DO	R\$ 195,23



NYU2059	1013498	10/05/2019	54521	RIO BRANCO RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
NYV4285	640628	06/05/2019	54521	RUA MARTA VASCONCE LOS	R\$ 195,23
NYV6975	1010757	09/05/2019	54526	PRACA JOAQUIM CORREIA	R\$ 195,23
NYW2694	1013461	06/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
NYW4467	1014436	11/05/2019	54526	PRACA JOAQUIM CORREIA	R\$ 195,23
NYW7982	640624	06/05/2019	51851	AVENIDA CRESCENCI O SILVEIRA	R\$ 195,23
NYY4724	638159	24/04/2019	54600	AVENIDA OTAVIO SANTOS	R\$ 130,16
NYY4H66	641738	16/05/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
NYY9449	1013521	13/05/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
NZA6760	1010758	09/05/2019	54870	RUA ZEFERINO CORREIA	R\$ 195,23
NZA8E61	1006570	03/05/2019	56650	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
NZB8178	633197	26/04/2019	51851	RUA MONSENHO R OLIMPIO, CENTRO.	R\$ 195,23
NZB8455	1001951	13/05/2019	56225	PRACA BARAO DO RIO	R\$ 88,38



NZB8507	1013538	14/05/2019	54790	BRANCO PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
NZC1C10	641911	12/05/2019	51851	AVENIDA BRUMADO	R\$ 195,23
NZC2I84	1006661	10/05/2019	58270	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
NZD0408	1013599	20/05/2019	54870	RUA GOES CALMON	R\$ 195,23
NZD1054	1010803	14/05/2019	54526	RUA DOS ANDRADES	R\$ 195,23
NZD1054	1006677	11/05/2019	54526	RUA DOS ANDRADES	R\$ 195,23
NZE0303	1010812	14/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
NZE2442	1015140	11/05/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
NZF5169	628473	29/04/2019	76331	PRACA VITOR BRITO	R\$ 293,47
NZF6029	1015003	24/04/2019	70561	AV.LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
NZG4557	1015040	30/04/2019	57380	RUA CAORONEL GUGE	R\$ 293,47
NZG7340	635167	29/04/2019	61220	AVENIDA BARTOLOM EU DE GUSMAO	R\$ 293,47
NZH9007	641901	11/05/2019	76331	RUA EDUARDO SANTOS COSTA	R\$ 293,47
NZH9367	640721	06/05/2019	55414	AVENIDA CRESCENCI	R\$ 195,23



NZI2392	636774	10/05/2019	76331	RUA OSILVEIRA PAULINO SANTOS	R\$ 293,47
NZJ5H66	640126	15/04/2019	51852	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
NZJ8397	1005559	29/04/2019	57380	RUA CORONEL GUGE	R\$ 293,47
NZK9F95	1010763	09/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
NZL4197	1013476	07/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
NZL8588	642024	17/05/2019	51851	AVENIDA BRUMADO	R\$ 195,23
NZM2276	1006622	08/05/2019	54526	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
NZM6391	1010678	02/05/2019	54521	PRACA VITOR BRITO	R\$ 195,23
NZO1D70	635789	06/05/2019	55500	RUA CELI DE FREITAS	R\$ 130,16
NZO3448	1015146	11/05/2019	54790	RUA SAO PEDRO	R\$ 130,16
NZO6A38	1001885	07/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
NZQ7543	1013358	26/04/2019	55413	PRACA JOAQUIM CORREIA	R\$ 195,23
NZR7900	641311	17/05/2019	76331	AV FILIPINAS	R\$ 293,47
NZS2253	1015048	30/04/2019	56221	PRACA	R\$ 88,38



				VITOR	
NZU6220	640443	10/05/2019	76331	RUA RUA PAULO SANTOS, GUARANI.	R\$ 293,47
NZV2501	1013348	25/04/2019	56650	RUA SÃO PEDRO	R\$ 130,16
NZV3918	1015184	16/05/2019	54790	RUA ZEFERINO CORREA	R\$ 130,16
NZW1604	640387	07/05/2019	60501	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
NZW3000	640638	08/05/2019	76332	AVENIDA CRESCENCI O SILVEIRA	R\$ 293,47
NZX0338	638864	22/04/2019	76331	PRACA VITOR BRITO	R\$ 293,47
NZX9198	640825	11/05/2019	55500	RUA CORREIA LEITE	R\$ 130,16
NZY2515	635949	03/05/2019	73662	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
NZY8276	1010711	04/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
NZZ9B82	1001757	24/04/2019	54790	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 130,16
OCV7003	1015056	02/05/2019	56221	RUA 2 DE JULHO	R\$ 88,38
OES8740	639670	06/05/2019	58433	AVENIDA REGIS PACHECO	R\$ 195,23
OKI4828	1014373	02/05/2019	54521	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
OKJ3075	639664	03/05/2019	58433	TRAVESSA	R\$ 195,23



				SANTA RITA	
OKL2349	1015035	29/04/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OKL2349	1010733	07/05/2019	54526	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
OKL2349	1005633	13/05/2019	54526	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
OKL2349	1010756	09/05/2019	54526	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
OKM6692	641704	10/05/2019	60412	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
OKM9934	1014457	14/05/2019	54521	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
OKN1753	1005566	30/04/2019	54521	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
OKN6698	633942	18/04/2019	60501	RUA 2 DE JULHO	R\$ 293,47
OKO3836	1010822	15/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OKR1267	1010700	03/05/2019	54521	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
OKR2130	1006465	23/04/2019	54526	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 195,23
OKR2130	1006516	27/04/2019	54526	RUA CATAO FERRAZ.	R\$ 195,23
OKS1129	637850	17/04/2019	51851	AVENIDA CRESCENCI O SILVEIRA	R\$ 195,23
OKS6738	1015060	02/05/2019	76251	PRACA TANCREDO	R\$ 293,47



				NEVES	
OKS6738	1010742	08/05/2019	54870	RUA DOS ANDRADES	R\$ 195,23
OKT3B28	641707	10/05/2019	76332	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
OKU0263	639676	06/05/2019	76331	TRAVESSA SANTA RITA	R\$ 293,47
OKU8326	1014251	15/04/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
OKV0D61	640715	06/05/2019	55414	AVENIDA CRESCENCI O SILVEIRA	R\$ 195,23
OKX0J89	1010781	13/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OKX2525	640217	14/05/2019	55500	AV CRESCENCI O SILVEIRA	R\$ 130,16
OKX5193	1010486	02/04/2019	54521	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
OKX5603	639744	17/04/2019	51851	AVENIDA SANTA MARTA	R\$ 195,23
OKX7242	636583	04/05/2019	65300	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
OKX7242	636937	05/05/2019	76331	AVENIDA OLIVIA FLORES	R\$ 293,47
OKY6I18	171161	02/05/2019	76332	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 293,47
OLA1957	1013550	15/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OLB1072	1006706	13/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16



OLB5016	641648	10/05/2019	70481	AVENIDA DELOTAS	R\$ 293,47
OLB7318	1001852	03/05/2019	54790	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 130,16
OLE5069	1015017	25/04/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
OLF5092	635966	08/05/2019	73662	AVENIDA CRESCENCI O SILVEIRA	R\$ 130,16
OLF8333	1015037	29/04/2019	56221	RUA MAXIMILIAN O FERNANDE S	R\$ 88,38
OLF9779	628661	27/04/2019	60501	PRACA VITOR BRITO	R\$ 293,47
OLG5337	641703	10/05/2019	51851	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
OLG8581	635808	03/05/2019	51851	AVENIDA BRUMADO	R\$ 195,23
OPH2097	1010754	08/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OPK2823	637431	28/04/2019	55500	AVENIDA GENESIO PORTO	R\$ 130,16
OUF0990	640632	07/05/2019	73662	AVENIDA BARTOLOM EU DE GUSMAO	R\$ 130,16
OUF1461	641805	15/05/2019	51851	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
OUF3948	1015013	25/04/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
OUG1C41	634685	14/05/2019	55414	TRAVESSA	R\$ 195,23



OUG8372	1015134	10/05/2019	54790	2 DE JULHO PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OUG9429	637890	06/05/2019	51851	AVENIDA JURACY MAGALHAE S EM FRENTE A LOS PAMPAS	R\$ 195,23
OUH6260	614431	08/05/2019	54522	TRAVESSA VIRGILIO FERRAZ.	R\$ 195,23
OUI1686	1013469	06/05/2019	55413	PRACA JOAQUIM CORREIA	R\$ 195,23
OUI6181	642104	14/05/2019	51851	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 195,23
OUJ4766	634673	07/05/2019	55412	RUA GOES CALMON, CENTRO	R\$ 195,23
OUJ7078	1006619	08/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OUL1620	1001810	27/04/2019	54790	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 130,16
OUN0223	1010791	13/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OUN2J33	1015005	25/04/2019	54790	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 130,16
OUO2709	641427	13/05/2019	51851	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 195,23
OUP0864	638224	10/04/2019	76332	AVENIDA CRESCENCI	R\$ 293,47



OUP0864	636282	15/04/2019	51851	RUA SILVEIRA LAUDIONOR BRASIL	R\$ 195,23
OUP1028	636588	08/05/2019	51851	PRACA VITOR BRITO	R\$ 195,23
OUP1C48	640545	21/05/2019	54600	TRAVESSA ASCENDINO MELO	R\$ 130,16
OUP4392	638376	30/04/2019	51851	RUA VASCO DA GAMA	R\$ 195,23
OUQ8141	636955	08/05/2019	76331	AVENIDA CRESCENCI O SILVEIRA	R\$ 293,47
OUR0604	1001752	24/04/2019	60501	RUA DOIS DE JULHO	R\$ 293,47
OUS1316	640409	02/05/2019	76331	AVENIDA LAURO DE FREITAS, CENTRO.	R\$ 293,47
OUS1567	1014507	21/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OUS1567	1006746	16/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OUS7739	639690	11/05/2019	60681	RUA PAULINHO SANTOS	R\$ 195,23
OUS7739	636963	09/05/2019	52070	AVENIDA OLIVIA FLORES	R\$ 88,38
OUS7739	639691	11/05/2019	58350	RUA PAULINHO SANTOS	R\$ 195,23
OUW6512	634910	21/02/2019	54521	RUA SAO PEDRO BAIRRO CENTRO.	R\$ 195,23



Ouw6931	1006680	11/05/2019	54526	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 195,23
Oux5420	640714	06/05/2019	55500	RUA ARTHUR SEIXAS	R\$ 130,16
Oux5624	1014405	09/05/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
Oux5624	638178	16/05/2019	51851	RUA 2 DE JULHO, CENTRO	R\$ 195,23
Oux7358	642128	17/05/2019	55680	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
Ouy2722	1010789	13/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
Ouz5J20	1006744	16/05/2019	57380	RUA CORONEL GUGE	R\$ 293,47
Ova6278	1001859	03/05/2019	54790	ESTACIONA MENTO CEASA	R\$ 130,16
Ovb7658	640038	02/05/2019	55412	RUA GOES CALMON, CENTRO	R\$ 195,23
Ovc3863	1006387	11/04/2019	54010	AVENIDA LAURO DE FREITAS BAIRRO CENTRO.	R\$ 195,23
Ovc3863	639196	11/04/2019	55680	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
Ovd2E92	1013512	13/05/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
Ovd2E92	1006694	13/05/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
Ozd0588	1001887	07/05/2019	54526	RUA CORONEL	R\$ 195,23



OZD3552	1014403	08/05/2019	55680	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
OZF5882	1010718	06/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OZG1541	1006564	03/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OZG8718	630691	21/02/2019	54526	RUA GOES CALMON	R\$ 195,23
OZI9400	1005623	10/05/2019	54870	AV GOES CALMO	R\$ 195,23
OZK8834	1006783	20/05/2019	60412	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
OZL0897	623100	02/05/2019	55412	RUA GOIS CALMON	R\$ 195,23
OZL2661	1006542	30/04/2019	56731	RUA 2 DE JULHO.	R\$ 130,16
OZL7874	173501	16/04/2019	76331	AV. LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
OZL8C41	636579	04/05/2019	54870	RUA FRANCISCO SANTOS	R\$ 195,23
OZM5582	1010617	17/04/2019	60503	RUA DOIS DE JULHO	R\$ 293,47
OZN8441	1015138	11/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OZO0358	1014336	25/04/2019	55500	PRACA JOAQUIM CORREIA	R\$ 130,16
OZP2367	1006618	08/05/2019	56650	RUA SAO PEDRO	R\$ 130,16
OZP4155	1006649	09/05/2019	55414	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 195,23



OZP8782	1015195	17/05/2019	57380	RUA CORONEL	R\$ 293,47
OZQ4825	1006724	14/05/2019	54526	PRACA TANCREDO NEVES	R\$ 195,23
OZQ9678	641725	15/05/2019	56650	LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
OZR8330	1013566	17/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
OZR8529	1015062	03/05/2019	56225	PRACA TANCREDO NEVES	R\$ 88,38
OZS3091	640423	04/05/2019	70301	AVENIDA LAURO DE FREITAS, CENTRO.	R\$ 293,47
OZT4033	634585	07/05/2019	51851	AVENIDA BARTOLOM EU DE GUSMAO	R\$ 195,23
OZT5185	638593	06/05/2019	60412	AVENIDA JORGE TEIXEIRA	R\$ 195,23
OZU3109	1005500	25/04/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
OZU3109	628581	03/05/2019	73662	PRACA VITOR BRITO	R\$ 130,16
OZU9781	640385	07/05/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
PBC0530	641812	17/05/2019	58433	TRAVESSA SANTA RITA	R\$ 195,23
PJB3663	1006700	13/05/2019	56225	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 88,38
PJB4812	617126	06/05/2019	55411	PRACA BARAO DO	R\$ 195,23



				RIO BRANCO, CENTRO	
PJB5266	640832	13/05/2019	60501	TRAVESSA DOIS DE JULHO	R\$ 293,47
PJB6693	1015193	17/05/2019	56221	RUA ZEFERINO CORREA	R\$ 88,38
PJC1978	633138	31/03/2019	51851	AVENIDA BRUMADO, BAIRRO BRASIL	R\$ 195,23
PJC1B73	636569	28/04/2019	76331	PRACA SA BARRETO	R\$ 293,47
PJD6338	1006445	22/04/2019	60503	RUA DOIS DE JULHO BAIRRO CENTRO.	R\$ 293,47
PJD8769	641280	08/05/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
PJE5332	642126	17/05/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
PJE5695	640801	01/05/2019	55680	PRACA VITOR BRITO	R\$ 195,23
PJF7494	1005597	06/05/2019	54526	PRACA TANCREDO NEVES	R\$ 195,23
PJG0419	628378	20/05/2019	60501	RUA ZEFERINO CORREIA	R\$ 293,47
PJH2938	642127	17/05/2019	60501	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
PJI1413	640716	06/05/2019	55414	AVENIDA CRESCENCI O SILVEIRA	R\$ 195,23
PJK6125	638396	10/05/2019	70561	RUA	R\$ 293,47



				PROFESSORA MARIA	
PJK6125	638397	10/05/2019	58350	RUA PROFESSORA MARIA VIANA	R\$ 195,23
PJL0F85	1013332	24/04/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
PJM7690	635174	11/05/2019	55500	AVENIDA SAO GERALDO,	R\$ 130,16
PJN0106	1007987	12/04/2019	56225	RUA ZEFERINO CORREIA	R\$ 88,38
PJN4554	641287	09/05/2019	51851	PRACA DA BANDEIRA	R\$ 195,23
PJO0303	1001826	29/04/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
PJO0417	1010682	02/05/2019	54526	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
PJO4629	641769	20/05/2019	60501	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 293,47
PJP6999	642503	20/05/2019	54600	AVENIDA OLIVIA FLORES	R\$ 130,16
PJP7977	640634	08/05/2019	54521	AVENIDA CRESCENCIO SILVEIRA	R\$ 195,23
PJP9528	636568	26/04/2019	54870	AVENIDA ITABUNA	R\$ 195,23
PJQ2043	640507	26/04/2019	51851	RUA MONSENHOR OLIMPIO	R\$ 195,23
PJQ3054	636165	18/05/2019	73662	RUA LEONIDIO OLIVEIRA	R\$ 130,16
PJQ7580	636942	07/05/2019	55412	RUA GOES CALMON	R\$ 195,23



PJR2278	642202	14/05/2019	55500	RUA CORREIA LEITE	R\$ 130,16
PJR7779	1010736	07/05/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
PJS6I23	641276	06/05/2019	56650	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
PJT5715	1006591	06/05/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
PJT5854	634676	07/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PJU3287	1006647	09/05/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
PJU7607	1013465	06/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PJV0833	1015011	25/04/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
PJX2I54	1001992	16/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PJX7978	1010585	13/04/2019	55414	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 195,23
PJY5580	638172	04/05/2019	51852	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
PJY5580	638173	04/05/2019	65300	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
PJY7174	1006691	13/05/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
PJY9459	639653	03/05/2019	51851	TRAVESSA SANTA RITA	R\$ 195,23
PJZ1A51	638399	10/05/2019	60501	RUA ODILON CORREIA	R\$ 293,47



PKB3391	1006815	22/05/2019	57380	RUA CORONEL GUGE	R\$ 293,47
PKE4011	1007994	15/04/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
PKE4342	1010814	14/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PKG3G00	1006692	13/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PKG6293	636776	14/05/2019	51851	RUA MONS. OLIMPIO	R\$ 195,23
PKG6609	640461	17/05/2019	76331	AVENIDA LAURO DE FREITAS, CENTRO.	R\$ 293,47
PKG6609	635790	06/05/2019	76332	AVENIDA JURACY MAGALHAES	R\$ 293,47
PKG7414	640437	08/05/2019	76332	AVENIDA LAURO DE FREITAS, CENTRO.	R\$ 293,47
PKH0995	641920	14/05/2019	76332	AVENIDA PARANA	R\$ 293,47
PKI5044	1006492	26/04/2019	54790	PRACAO BARAO DO RIO BRANCO BAIRRO CENTRO.	R\$ 130,16
PKI6445	1014295	20/04/2019	54521	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
PKI9196	1005698	20/05/2019	55414	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 195,23
PKK3060	633968	23/04/2019	54790	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 130,16



PKL6054	628353	08/05/2019	55414	PRACA VITOR	R\$ 195,23
PKM4175	1014381	03/05/2019	55680	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
PKM4175	1010644	20/04/2019	55680	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23
PKN1592	1015103	07/05/2019	56221	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 88,38
PKN1865	634586	07/05/2019	51851	AVENIDA BARTOLOM EU DE GUSMAO	R\$ 195,23
PKP1256	1006729	15/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO.	R\$ 130,16
PKP5642	1013471	07/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PKP9261	1001916	09/05/2019	54526	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
PKQ4298	638237	26/04/2019	60412	RUA JOAO PESSOA	R\$ 195,23
PKR5478	637332	07/05/2019	54600	AV. OLIVIA FLORES	R\$ 130,16
PKR8124	636164	16/05/2019	76331	RUA SIQUEIRA CAMPOS	R\$ 293,47
PKT0413	633178	16/04/2019	55412	PRACA DA BANDEIRA, CENTRO.	R\$ 195,23
PKT2457	638393	06/05/2019	76331	PRACA TANCREDO NEVES	R\$ 293,47
PKT9604	1006703	13/05/2019	54521	RUA SAO PEDRO	R\$ 195,23



PKU1447	641772	20/05/2019	55680	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
PKU7500	1001809	27/04/2019	56225	RUA CATAO FERRAZ	R\$ 88,38
PKW5764	1010829	15/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PKW7788	1006626	08/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PKW8482	641278	07/05/2019	51851	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
PKX2740	1001846	02/05/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
PKX3140	636949	08/05/2019	55414	AVENIDA CRESCENCI O SILVEIRA	R\$ 195,23
PKX7381	640398	08/05/2019	55680	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
PKY1021	1001851	03/05/2019	54790	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 130,16
PKY3133	641921	14/05/2019	60501	AVENIDA JOSE PEQUENO	R\$ 293,47
PKZ8214	1010650	22/04/2019	54526	PRACA TANCREDO NEVES	R\$ 195,23
PLA5941	620982	09/10/2018	70561	RUA DA BARRAGEM,	R\$ 293,47
PLB1J19	642206	14/05/2019	72340	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 130,16
PLC6504	634677	08/05/2019	55500	RUA IVO FREIRE	R\$ 130,16
PLC7164	1006528	29/04/2019	54790	PRACA	R\$ 130,16



				BARAO DO RIO BRANCO BAIRRO	
PLD1783	1015089	06/05/2019	54790	CENTRO. BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PLE2320	1006749	16/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PLF1413	640464	20/05/2019	76331	AVENIDA LAURO DE FREITAS, CENTRO.	R\$ 293,47
PLF9084	632359	07/05/2019	54600	AVENIDA ERATHOST HENES MENEZES	R\$ 130,16
PLG6800	1001867	06/05/2019	56650	PRACA VITOR BRITO	R\$ 130,16
PLH1313	634568	22/04/2019	58433	TRAVESSA SANTA RITA	R\$ 195,23
PLH1555	1015172	15/05/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
PLH8769	1015129	10/05/2019	57380	RUA CORONEL GUGE	R\$ 293,47
PLJ7855	1001675	15/04/2019	57380	RUA CORONEL GUGE	R\$ 293,47
PLJ8631	628592	17/05/2019	54790	AVENIDA ILHEUS	R\$ 130,16
PLJ8927	628354	08/05/2019	54521	AVENIDA ASCENDINO MELO	R\$ 195,23
PLK0J52	1001761	24/04/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
PLK2857	1010603	16/04/2019	54521	PRACA	R\$ 195,23



				JOAQUIM CORREIA PRACA BARAO DO RIO BRANCO	
PLK2C53	636947	07/05/2019	55411		R\$ 195,23
PLK4762	1013457	04/05/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
PLK8F95	1013534	14/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PLL1J47	1010767	09/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PLL9D70	638385	02/05/2019	70561	RUA PROFESSO RA MARIA VIANA	R\$ 293,47
PLM1E96	1001735	22/04/2019	57380	PRACA JOAQUIM CORREIA,	R\$ 293,47
PLM3E71	638180	16/05/2019	51851	AVENIDA LUIS EDUARDO	R\$ 195,23
PLN1C92	1001928	10/05/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
PLN3B47	1006518	27/04/2019	60503	RUA 2 DE JULHO.	R\$ 293,47
PLO2G58	1014442	13/05/2019	56650	RUA SAO PEDRO	R\$ 130,16
PLO3G85	1006611	07/05/2019	55500	PRACA VITOR BRITO.	R\$ 130,16
PLO3I74	1015020	26/04/2019	60411	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 195,23
PLP4A15	1010706	04/05/2019	56650	RUA SAO PEDRO	R\$ 130,16
PLQ2A72	1013426	02/05/2019	55500	PRACA	R\$ 130,16



PUI9572	1013419	30/04/2019	56221	JOAQUIM CORREIA RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
PYM1129	1015216	21/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PYN4291	1010705	04/05/2019	54526	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 195,23
PYV1896	1015078	04/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PZD2833	1013439	03/05/2019	56221	RUA SAO PEDRO	R\$ 88,38
PZN7958	1014404	09/05/2019	54790	PRACA BARAO DO RIO BRANCO	R\$ 130,16
PZN7959	639194	11/04/2019	55680	AVENIDA LAURO DE FREITAS	R\$ 195,23
QEU4779	640422	04/05/2019	76331	,AVENIDA LAURO DE FREITAS, CENTRO.	R\$ 293,47
QLK8786	640227	18/05/2019	54870	AVENIDA REGIS PACHECO	R\$ 195,23
QMQ8J61	1010752	08/05/2019	55500	PRACA JOAQUIM CORREIA	R\$ 130,16
QMU2I72	1001929	10/05/2019	56221	RUA DOIS DE JULHO	R\$ 88,38
QNE9G72	1001974	14/05/2019	56221	RUA DOIS DE JULHO	R\$ 88,38
QNG6G50	1010639	20/04/2019	54790	RUA JOAQUIM NABUCO	R\$ 130,16



TOTAL: 565					
-------------------	--	--	--	--	--